



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 494/2013, de autoria do Edil Saulo da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que servem bebidas alcoólicas a afixar em cardápios e demais locais visíveis os números de telefones de cooperativas ou centrais de táxi e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 4 de fevereiro de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 494/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que servem bebidas alcoólicas a afixar em cardápios e demais locais visíveis os números de telefones de cooperativas ou centrais de táxi e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 06/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso Direito Positivo, nos termos do disposto no art. 5º, inciso XXXII da CF, bem como art. 4º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 5 de fevereiro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro-Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 494/2013, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que servem e vendem bebidas alcoólicas a afixar em cardápios e demais locais visíveis os números de telefones de cooperativas ou centrais de táxi e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 06 de fevereiro de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

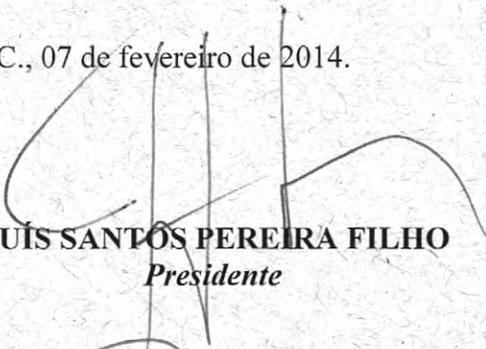
Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 494/2013, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que servem e vendem bebidas alcoólicas a afixar em cardápios e demais locais visíveis os números de telefones de cooperativas ou centrais de táxi e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 07 de fevereiro de 2014.

  
**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

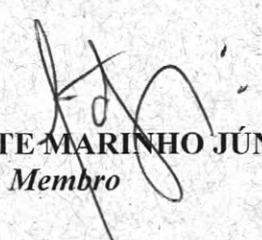
**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 494/2013, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que servem e vendem bebidas alcoólicas a afixar em cardápios e demais locais visíveis os números de telefones de cooperativas ou centrais de táxi e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de fevereiro de 2014.

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Membro*

